DECRETO N° 6.560-GP/2021
Em, 22 de dezembro de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.657/GP-2020,** de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 4.440,00** (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, em despesa com Indenizações Trabalhistas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**Manutenção das Atividades do Legislativo**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.440,00
TOTAL		**4.440,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**Manutenção das Atividades do Legislativo**	
3.1.90.30	Material de Consumo	4.440,00
TOTAL		**4.440,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi afixado no quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 de 21/12/2021 a 23/12/2021
Assinatura do Responsável
Chefe de Gabinete
Decreto Nº6.367 - GP/2021